



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**LEI N° 2.063, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE MUNICÍPIOS COM ÔNUS E CEDER SERVIDORES EM OUTRAS SITUAÇÕES SEM ÔNUS**

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de cessões de professoras com o Município de Espera Feliz, na modalidade com ônus para os cedentes, para efeito de preservar as contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** Em outras casos, em sendo de interesse de servidores municipais, fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessões de servidores para outras entes da Federação ou a suas entidades, mas na modalidade sem ônus para o cedente.

**Art. 3º** Em sendo o caso, fica também o município autorizado a receber em cessão servidores de outra localidade, desde que para bem do serviço público.

**Art. 4º** Em sendo necessário, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais.

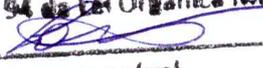
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **15** de **Setembro** de 2021.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por ~~afirmação~~ em 15/09/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável